



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

PROPOSTA DE SUBEMENDA SUPRESSIVA À EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO 17/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Suprime o artigo 3º da Proposta de Emenda Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 017/2026, e dá outras providências.

OS VEREADORES com assento na a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no Art. 111, V§5º Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a seguinte **SUBEMENDA SUPRESSIVA À EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO 17/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026:**

Art. 1º Fica suprimido o artigo 3º da Proposta de Emenda Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 017/2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027.

Art. 2º Em decorrência da supressão prevista no artigo anterior, ficam mantidos os demais dispositivos da Proposta de Emenda Aditiva e Modificativa, sem alterações.

Art. 3º Esta Subemenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Vereador

CLEVERSON B. DOS SANTOS

Vereador

CLAUDECIR A. DA SILVA MOURA

Vereador

ROBSON A. BERGAMIN

Vereador

FRANCISO JAIR DE CAMPOS

Vereador

ODAIR FRANCISCO FARINA

Vereador

GENECIR DE F. GARDA RIGO

Vereadora

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Vereador

EDELANO ROHERS

Vereador



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

JUSTIFICATIVA

A presente Subemenda tem por finalidade suprimir o artigo 3º da Proposta de Emenda Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei nº 017/2026, o qual promove alterações no artigo 26 do projeto original.

A supressão justifica-se pela necessidade de retirar a alteração proposta, considerando que a redação apresentada não estabelece índice de referência para a revisão geral anual, evitando a manutenção de dispositivo cuja formulação não contempla esse parâmetro.

Dessa forma, pretende-se preservar os demais dispositivos da proposta de emenda, mantendo inalteradas as disposições que não são objeto desta Subemenda.

Diante do exposto, submete-se a presente Subemenda à apreciação dos vereadores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Vereador

CLEVERSON B. DOS SANTOS

Vereador

CLAUDECIR A. DA SILVA MOURA

Vereador

ROBSON A. BERGAMIN

Vereador

FRANCISO JAIR DE CAMPOS

Vereador

ODAIR FRANCISCO FARINA

Vereador

GENECIR DE F. GARDA RIGO

Vereadora

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Vereador

EDELANO ROHERS

Vereador